



Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 13.789**

Altera a Lei 8.990/2018, que instituiu a “Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos” na segunda quinzena de setembro, para prever a realização em junho e incluí-la no Calendário Municipal de Eventos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de setembro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2018, que instituiu a “Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a ‘Campanha de Prevenção de Quedas de Idosos’, a ser realizada anualmente no mês de junho, em alusão ao Dia Mundial de Prevenção de Quedas (24 de junho), com o objetivo de alertar a população idosa para os riscos de acidentes”. (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

